

DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 4.857, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O Diretor Executivo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, no uso das suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria DG nº 4419, de 20 de julho de 2020, e considerando o constante no processo nº 50607.000769/2020-29, resolve:

Art. 1º Designar como pregoeiro, no âmbito da Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro, o servidor Marcos Anísio Barzani Ferreira, matrículas DNIT nº 5377 e SIAPE nº 1737276.

Art. 2º Designar, para a composição da equipe de apoio ao pregoeiro, os servidores Eliane Maria Esteves de Freitas, matrículas DNIT nº 6005 e SIAPE nº 1674031; Fernando Pereira da Silva, matrículas DNIT nº 6025 e SIAPE nº 1709380; Francisco Magalhães Dias, matrículas DNIT nº 5600 e SIAPE nº 1767631; Gabriela de Albuquerque Maciel, matrículas DNIT nº 5329 e SIAPE nº 2077683; João Marcos Magalhães de Andrade Figueira, matrículas DNIT nº 5271 e SIAPE nº 2077551; João Paulo Torres Santos, matrículas DNIT nº 4426 e SIAPE nº 1978898; Paulo Jorge do Nascimento, matrículas DNIT nº 2146 e SIAPE nº 0866350; Rosana Diniz Brandão, matrículas DNIT nº 2525 e SIAPE nº 0843840 e Wanderson Lopes da Silva, matrículas DNIT nº 739 e SIAPE nº 1095267.

Art. 3º Para os fins previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 18 de julho de 2002, a autoridade imediatamente superior ao pregoeiro é o Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º A designação de que tratam os arts. 1º e 2º têm validade pelo período de um ano a contar da publicação desta portaria, admitidas reconduções, sendo permitida a revogação da designação a qualquer tempo, conforme prescrito no § 2º do art. 16 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 4.879, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência delegada pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de junho de 2016, e tendo em vista o constante no processo nº 50612.001793/2020-14, resolve:

Art. 1º Conceder Pensão por morte com fundamento nos artigos 215, 217, inciso I, e item 6, alínea b, inciso VII, do art. 222 da Lei nº 8.112/90 c/c artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, a MARLENE COELHO GONÇALVES, viúva do aposentado ANTONIO GONÇALVES DE LIMA, matrícula SIAPE nº 0858859, cargo de Motorista Oficial, Classe "S", Padrão III, do Quadro de Pessoal Específico desta Autarquia, com vigência a partir de 01/08/2020, data da ocorrência do óbito

VOLNEI VIEIRA DE FREITAS

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

PORTARIA SEI Nº 88, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O Diretor-Presidente da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos V e VI do art. 60 do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de agosto de 2019, resolve:

Exonerar, a pedido, ALEXANDRE COELHO GEANBASTIANI, CPF: ***.774.995-**, do cargo comissionado de ASSISTENTE I da COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL da GERÊNCIA DE PESSOAS, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO da DIRETORIA DE GESTÃO, a contar de 12 de agosto de 2020.

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

PORTARIA Nº 115, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

A Diretora Presidente da Companhia Docas do Ceará, através da Portaria nº 115/2020, designa para compor a Comissão Permanente de Licitação, como membros efetivos:

ROBERTA SIEBRA DE PONTES (Presidente), RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA E ANTÔNIO ERNANI OLIVEIRA MELO, como membros suplentes os técnicos: ALEXANDRE SÁ FIGUEIREDO, ENÉAS BRAGA FERNANDES VIEIRA E JULIANA ALCANTARA FORTE, como Pregoeiro Titular: ROBERTA SIEBRA DE PONTES, como membros da equipe de apoio: LARISSA OLIVEIRA PEREIRA E JULIANA ALCANTARA FORTE, como autoridade competente a técnica: AYLANA SILVA MONTEIRO, como Presidente Pregoeira Substituta na ausência do titular designada, a Sra. LEONICE COSTA LIMA e o Sr. Eduardo Gustavo Martini Rodriguez como substituto da técnica Aylana Silva Monteiro na operação do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, como autoridade competente. As atribuições da Comissão Especial de Cadastro - CECAD serão absorvidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Os mandatos têm duração de 1 ano a partir da data de assinatura da Portaria. Data de Assinatura: 11/08/2020.

MAYHARA MONTEIRO PEREIRA CHAVES

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 379, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições previstas nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da CRFB, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, e no art. 18 do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, e o que consta no Processo Administrativo nº 08062.000002/2020-38, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ:

I - Representantes do Poder Executivo Federal:

a) PRISCILA ANDRESSA CORREA CABRAL, do Ministério da Economia, na qualidade de membro titular, em substituição a LEDA CASTRO ALMEIDA, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

b) ROMA PEKAUITA DOS SANTOS SILVA, do Ministério da Economia, na qualidade de membro suplente, em substituição a FLÁVIO LEAL DA SILVA, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO;

c) JOSÉ RIVALDO CADETE IMBELONI, da Secretaria-Geral da Presidência da República, na qualidade de membro titular, em substituição a BRUNO CRESCENTI DE PAIVA, do Ministério da Justiça e Segurança Pública; e

d) LIANE LASMAR CORREIA, da Secretaria-Geral da Presidência da República, na qualidade de membro suplente.

II - Representantes do Poder Judiciário Federal:

a) NAIARA CABELEIRA DE ARAÚJO PICHLER, do Supremo Tribunal Federal, na qualidade de membro titular; e

b) ANA PAULA ALENCAR OLIVEIRA, do Supremo Tribunal Federal, na qualidade de membro suplente.

III - Representantes do Poder Legislativo Federal:

a) VANDERLEI BATISTA DOS SANTOS, da Câmara dos Deputados, na qualidade de membro titular;

b) ANDRÉ FREIRE DA SILVA, da Câmara dos Deputados, na qualidade de membro suplente;

c) ROSA MARIA GONÇALVES VASCONCELOS, do Senado Federal, na qualidade de membro titular, em substituição a ROBERTO RICARDO CARLOS GROSSE JÚNIOR; e

d) DALIANE APARECIDA SILVÉRIO DE SOUSA, do Senado Federal, na qualidade de membro suplente, em substituição a SAMANTA NASCIMENTO DA SILVA SANTOS.

IV - Representantes dos arquivos públicos estaduais e distrital:

a) MARIA TERESA VILLELA BANDEIRA DE MELLO, do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de membro titular, em substituição a IEDA PIMENTA BERNARDES, titular, do Arquivo Público do Estado de São Paulo; e

b) MARIA TERESA NAVARRO DE BRITTO MATOS, do Arquivo Público do Estado da Bahia, na qualidade de membro suplente, em substituição a MÁRCIO DE SOUZA PORTO, suplente, do Arquivo Público do Estado do Ceará.

V - Representantes dos arquivos públicos municipais:

a) NADIA CSOKNYAI DEL MONTE KOJIO, do Arquivo Público do Município de São José dos Campos, na qualidade de membro titular; e

b) MÔNICA CRISTINA BRUNINI FRANDI FERREIRA, do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro, na qualidade de membro suplente, em substituição a MARIA ANA QUAGLINO, suplente, do Centro de Documentação Dom João VI - Pró-Memória de Nova Friburgo.

VI - Representantes de associações de arquivistas:

a) JONAS FERRIGOLO MELO, da Associação de Arquivistas, na qualidade de membro titular; e

b) LEOLIBIA LUANA LINDEN, da Associação de Arquivistas, na qualidade de membro suplente.

VII - Representantes de instituições de ensino e pesquisa, organizações ou instituições com atuação na área de tecnologia da informação e comunicação, arquivologia, história ou ciência da informação:

a) BEATRIZ KUSHNIR, da Associação Nacional de História - ANPUH-Brasil, na qualidade de membro titular;

b) PAULO ROBERTO ELIAN DOS SANTOS, da Associação Nacional de História - ANPUH-Brasil, na qualidade de membro suplente;

c) LUIZ EDUARDO FERREIRA, da Universidade Federal da Paraíba, na qualidade de membro titular;

d) MARIA LEANDRA BIZELLO, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", na qualidade de membro suplente;

e) THIAGO HENRIQUE BRAGATO BARROS, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, na qualidade de membro titular;

f) ADALSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO, da Universidade Federal de Minas Gerais, na qualidade de membro suplente;

g) ELINA GONÇALVES DA FONTE PESSANHA, da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais - ANPOCS, na qualidade de membro titular; e

h) REGINA MARIA DO REGO MONTEIRO DE ABREU, da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais - ANPOCS, na qualidade de membro suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

PORTARIA Nº 449, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CRFB, o art. 37 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Grupo de Trabalho para elaboração do Protocolo Nacional de Investigação e Perícia para os crimes de lavagem de dinheiro, com a finalidade de subsidiar e contribuir para a padronização e a uniformização dos procedimentos aplicados pelas polícias civis e pelos órgãos de perícia oficial de natureza criminal dos Estados e do Distrito Federal e pela Polícia Federal na elucidação dos crimes de lavagem de dinheiro.

Parágrafo único. As deliberações do Grupo de Trabalho terão a natureza de recomendação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, que o coordenará:

a) Aline Cardoso Dória Dantas, Assessora Especial do Ministro; e

b) Clênio Guimarães Belluco, Assessor do Chefe de Gabinete do Ministro;

II - Secretaria Nacional de Segurança Pública:

a) Cristhiano Henrique Eufrásio da Costa, Perito Criminal;

III - Secretaria Nacional de Justiça:

a) Edson Fabio Garutti Moreira, Coordenador-Geral de Articulação Institucional; e

b) César Medeiros Cupertino, Coordenador da Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro; e

IV - Polícia Federal:

a) Isalino Antonio Giacomet Junior, Delegado de Polícia Federal; e

b) Enelson Candeia da Cruz Filho, Perito Criminal Federal.

§ 1º Os representantes acima indicados serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, por suplentes indicados ad hoc.

§ 2º O Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública prestará o apoio administrativo ao Grupo de Trabalho e se responsabilizará pela convocação dos membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá duração de cento e vinte dias, a contar da data de publicação desta Portaria, e se reunirá, em caráter ordinário, quinzenalmente, e em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu coordenador.

§ 1º O quórum de reunião do Grupo de Trabalho é o de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º O coordenador do Grupo de Trabalho submeterá à votação dos membros os temas que dependam de deliberação ou da aprovação do Grupo de Trabalho.

§ 3º Além do voto ordinário, o coordenador do Grupo de Trabalho terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 4º As reuniões ocorrerão na sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública ou, alternativamente, por meio de videoconferência.

§ 5º Os integrantes que estejam fora da cidade de Brasília-DF, na data da reunião, participarão por meio de videoconferência.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar autoridades, técnicos e representantes de órgãos ou entidades para prestar esclarecimentos ou informações, apresentar exposições técnicas, bem como participar de reuniões sem direito a voto.

Parágrafo único. A participação de que trata o caput se dará por meio de videoconferência.

Art. 5º É vedada a divulgação de discussões em curso, sem a prévia anuência do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 6º O Grupo de Trabalho encerrará seus trabalhos com a apresentação ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública do Protocolo que trata o art. 1º.

Art. 7º A participação dos membros do Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 21 de agosto de 2020.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

